ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2024, às 09h, no auditório da Procuradoria-Geral do Estado do Pará, situado na Rua do Tamoios, 1671, bairro Batista Campos, Belém/PA, e por videoconferência, foi realizada a AUDIÊNCIA PÚBLICA, a respeito da concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário dos municípios integrantes dos Blocos A, B, C e D da Microrregião de Água e Esgoto do Pará – MRAE, instituída pela Lei Complementar Estadual N° 171, de 21 de Dezembro de 2023, com o objetivo de apresentar a proposta e colher contribuições para aperfeiçoamento do Plano Regional de Saneamento Básico.

Para tal mister, compuseram a mesa os senhores e senhoras:

ABRAÃO BENASSULY NETO –Secretário-Geral do Colegiado Microrregional, que presidiu os trabalhos;

RICARDO NASSER SEFER – Procurador-Geral do Estado do Pará e Presidente do Colegiado Microrregional;

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA - Procuradora-Geral Adjunta Administrativa;

LUCIANA CAPANEMA - Chefe do departamento de estruturação de projetos de saneamento do BNDES;

A dinâmica da audiência consistiu em: 1) foi assegurada a palavra a todos os componentes da mesa, para considerações introdutórias; 2) foi dada a palavra a todos os participantes que solicitaram, a fim de que expusessem eventuais questionamentos; 3) a palavra foi novamente dada aos componentes da mesa instados a esclarecer os questionamentos feitos.

Os trabalhos foram iniciados pelo Secretário-Geral do Colegiado Microrregional, Abraão Benassuly Neto, que procedeu à abertura do ato.

Pela ordem, o Procurador-Geral do Estado Ricardo Nasser Sefer, após apresentar ao público os componentes da mesa e fazer os agradecimentos iniciais, expôs o tema e o motivo da audiência pública.

Passada a palavra, a chefe do Departamento de Estruturação de Projetos de Saneamento do BNDES, Luciana Capanema, apresentou a equipe multidisciplinar que atua junto ao BNDES no setor de saneamento. Destacou que, tradicionalmente, o BNDES tem sido um financiador no setor, atuando tanto com operadores públicos quanto privados para viabilizar os investimentos necessários à expansão dos serviços de saneamento.

Luciana destacou que o BNDES não atua apenas como uma instituição fornecedora de crédito e recursos financeiros. Ressaltou que a instituição, ao longo dos anos, adquiriu expertise para apoiar os órgãos públicos, estados e municípios na estruturação de projetos e na atração da participação privada. Essa participação privada é fundamental para trazer novos recursos, além de competências adicionais, como a melhoria da eficiência operacional.

Nesse sentido, o BNDES tem apoiado estados e municípios no setor de saneamento. Agora, o estado do Pará confiou ao BNDES a responsabilidade de estruturar um modelo para atender à sua demanda e à sua situação específica. A função do BNDES, segundo Luciana, é fornecer os elementos técnicos necessários para essa discussão. Ela finalizou agradecendo a presença de todos.

Na sequência, o Procurador-Geral do Estado RICARDO NASSER SEFER, apresentou os aspectos gerais do projeto, os dados colhidos, índices e as ideias iniciais, conforme documentação disponibilizada ao público geral no site: https://www.pge.pa.gov.br/consultapublica2024.

Após o término da exposição e apresentação, seguindo a dinâmica da audiência, o Procurador-Geral do Estado franqueou a palavra ao público.

O primeiro expositor foi o senhor Victor Ponte, chefe de gabinete da Secretaria de Saneamento. Questionou como compatibilizar o Plano Municipal de Saneamento Básico de Belém, o Plano Regional e o Plano Estadual. Indagou acerca da modelagem da tarifa social para a população carente. E, por fim, questionou como será indenizações dos investimentos feitos.

O Procurador-Geral do Estado do Pará iniciou a resposta pelo terceiro questionamento. Informou que a concessão prevê o pagamento da outorga, conforme disposto no Contrato de Concessão, mas que ainda não há deliberação final sobre como será o pagamento, se em parcela única ou parcelamento. Informou que o valor da outorga a ser pago pelo parceiro privado no contrato será destinado à indenização dos municípios.

Em seguida, a chefe do Departamento de Estruturação de Projetos de Saneamento do BNDES respondeu aos primeiros dois questionamentos. Inicialmente, ela complementou a resposta à terceira pergunta, informando que o contrato do BNDES prevê um processo para a inclusão de obras supervenientes, que poderão ser financiadas tanto por subsídios quanto pelo Estado.

Quanto ao primeiro questionamento, ela explicou que a Lei 11.445/07 estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e dispõe que o Plano Regional de Saneamento se sobrepõe ao plano municipal, embora busque incorporar o que já está previsto nos planos em andamento.

Em relação à segunda pergunta, a chefe informou que no Pará está prevista a implementação de uma tarifa social de 30%.

A segunda expositora Ligia Veronece, representante da Águas do Guamá Rede de Distribuição e Saneamento LTDA, informou que foi feita uma contribuição por escrito sobre o tema em discussão. Ela questionou se haverá uma resposta formal acerca das contribuições e, em caso afirmativo, qual será o prazo para avaliação e como os resultados das colaborações submetidas serão divulgados. Por fim, perguntou qual a estimativa para a publicação do edital.

Em resposta, o Procurador-Geral do Estado do Pará confirmou o recebimento das contribuições. Informou que o prazo para retorno será de 30 (trinta) dias e que será divulgado um relatório público contendo as contribuições da sociedade e os respectivos esclarecimentos, os quais poderão ser consultados no mesmo endereço eletrônico onde estão disponíveis os documentos e informações sobre o Plano Regional de Saneamento Básico. Quanto à publicação do edital, o Procurador-Geral esclareceu que, por enquanto, não há previsão de

prazo, pois isso dependerá da tramitação do processo no Colegiado Microrregional.

O terceiro expositor, Clécio Luz, Procurador do Município de Tomé-Açu, questionou como será a adesão dos municípios ao consórcio. Ele também perguntou como os municípios que estão em processo de construção de seus planos municipais de saneamento serão tratados em relação ao plano regional. Por fim, questionou se há previsão de elaboração de um novo plano municipal de saneamento.

O Procurador-Geral do Estado do Pará respondeu à primeira pergunta, informando que não há necessidade de praticar nenhum ato formal de adesão. O município, representado pelo seu prefeito, já compõe o Colegiado Microrregional, instituído pela Lei Complementar nº 171/2023. Por fazer parte desse Colegiado, o município possui voz e voto para deliberar sobre os assuntos propostos.

A segunda pergunta foi respondida pela chefe do Departamento de Estruturação de Projetos de Saneamento do BNDES, que informou que o Plano Regional de Saneamento se sobrepõe ao municipal, conforme os termos da Lei 11.445/07. No entanto, poderão existir elementos no plano municipal que podem ser aproveitados e implementados no plano regional. Para isso, é necessário que as contribuições sejam encaminhadas para posterior deliberação do Colegiado Microrregional.

A quarta expositora, Rayane, engenheira efetiva da COSANPA, questionou como ficará a situação dos servidores da COSANPA, admitidos por meio de concurso público.

O Procurador-Geral do Estado do Pará respondeu que a situação funcional dos servidores da COSANPA não é objeto do estudo em debate e que não haverá alteração jurídica no status dos funcionários da empresa. Ele explicou que o estudo contratado com o BNDES tem como objetivo buscar soluções para melhorar os índices de acesso à água e à coleta e tratamento de esgoto no Estado do Pará, visando à universalização desses serviços dentro dos parâmetros do Novo Marco Legal do Saneamento Básico. Esse marco estabelece a meta de garantir que, até 31 de dezembro de 2033, 99% da população tenha acesso ao abastecimento de água potável e 90% à coleta e tratamento de esgoto.

O quinto expositor, Fred dos Santos, fez uma série de questionamentos. Ele perguntou quais seriam as diferenças entre as concessões, mencionando as experiências em Manaus, que já passaram por três processos devido a irregularidades, incluindo recomendações de privatização, que foram posteriormente abafadas pela Aegea desde 2020. Ele destacou que os resultados estão longe de atender às entregas propostas durante o ato de concessão, além de um aumento de 24,5% na tarifa. Fred também mencionou Palmas, onde a empresa concessionária foi vendida mais de uma vez e não cumpriu com o que foi proposto.

Ele questionou ainda sobre as condições dos funcionários da COSANPA, que em sua maioria são paraenses. Em relação a Tocantins, perguntou sobre o aumento das tarifas a cada quatro anos, sem que o serviço melhore, e como a Procuradoria está tomando providências para evitar essa situação.

Fred também levantou uma dúvida sobre a tendência mundial de reprimarização de serviços essenciais, questionando por que há insistência nesse modelo, ao contrário da telefonia, que é um serviço supérfluo. Ele comparou ainda com o

caso do "BRT", um projeto que já foi implantado e descartado em outras metrópoles, mas que continua sendo defendido mesmo após anos de processo licitatório.

Em relação às tarifas, ele questionou se as projeções mutáveis, como no caso da SABESP, serão omitidas até depois da concessão. Lembrou que foi garantido que não haveria aumento imediato para os usuários, mas que após as concessões, pedidos de aumento foram feitos. Fred também mencionou que o governador afirmou não poder "garantir" a manutenção da tarifa.

Por fim, ele comentou sobre a comparação com os casos de sucesso de São Paulo e Rio de Janeiro, destacando que, embora sejam considerados casos de sucesso para as empresas, esses modelos não têm cumprido com as entregas previstas. Além disso, fez uma comparação entre o Pará e os estados de SP e RJ, em termos de número de municípios, densidade demográfica, renda per capita e PIB, apontando as diferenças.

O Procurador-Geral do Estado do Pará respondeu as perguntas da seguinte forma:

Primeira pergunta: Informou que desconhece os exemplos de Manaus e Palmas mencionados, mas esclareceu que as concessões mencionadas pelo expositor são provavelmente concessões municipais. No Estado do Pará, a proposta é de uma concessão regionalizada, envolvendo um grupo de municípios. Quanto aos demais questionamentos sobre outras experiências em outros estados, a resposta ficou prejudicada devido à falta de conhecimento sobre esses casos.

Segunda pergunta: Esclareceu que não haverá alteração jurídica no status dos funcionários da COSANPA.

Terceira pergunta: Informou que a atitude mencionada não é da Procuradoria do Estado do Pará, que apenas presta auxílio jurídico. O processo está sendo liderado por diversas instituições e pelo processo decisório conduzido por representantes eleitos pela sociedade paraense, como o Governador, prefeitos, suas equipes e outros representantes. Portanto, o processo decisório está sendo conduzido pela sociedade, por meio de seus representantes.

Quarta pergunta: Explicou que o BNDES, uma instituição pública especializada no setor de saneamento, foi contratado para analisar a situação do Estado e propor o melhor caminho para atender aos interesses da sociedade paraense. A resposta apresentada foi aquela contida nos documentos disponíveis no site e apresentada à sociedade durante a audiência pública. Ele destacou que as soluções propostas estão abertas para ajustes, caso necessário, antes de serem formalizadas e encaminhadas para o processo decisório. Ressaltou ainda que a audiência pública não tem caráter vinculante nem decisório. O objetivo é reunir as ideias apresentadas e repassá-las ao Colegiado Microrregional para deliberação.

Quinta pergunta: Esclareceu que a tarifa não é objeto da concessão. A definição da tarifa é responsabilidade do órgão regulador, e não há previsão de alteração tarifária específica para essa concessão. O que está previsto é o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou seja, uma relação entre os investimentos feitos e a arrecadação gerada, seguindo uma lógica de equilíbrio. A tarifa foi recentemente ajustada e continuará sendo uma prerrogativa exclusiva da agência reguladora.

Sexta pergunta: Informou que não houve comparação entre o Estado do Pará e o Rio de Janeiro, mas sim, uma comparação entre os processos jurídicos

pelos quais passaram a CEDAE (empresa de saneamento do Rio de Janeiro) e a COSANPA. A COSANPA não será privatizada. O que ocorre é uma reconfiguração dos desafios operacionais e administrativos da empresa, de forma a buscar soluções mais adequadas para o Estado do Pará.

A sexta expositora, Célia, engenheira química, indagou sobre o estágio atual do processo como um todo. Perguntou também se há projeções para novas audiências públicas, qual a validade dessas audiências, a partir de qual momento elas são consideradas válidas, qual o percentual de participação necessário para comprovar essa validade e se existe algum parâmetro estabelecido. Além disso, questionou se haverá outras audiências públicas no futuro.

O Procurador-Geral do Estado do Pará respondeu que A audiência pública não possui caráter vinculante e não se trata de um processo de votação, em que a decisão da maioria será implementada. Ela tem a finalidade prevista em lei de coletar sugestões, tanto favoráveis quanto contrárias, para o aprimoramento do processo. Não há exigência de um número mínimo de participantes para que a audiência seja considerada válida. O que é necessário é a prévia divulgação, a disponibilidade de espaço para todos que desejem participar, e garantir a possibilidade de fala para aqueles que quiserem se manifestar.

O objetivo da audiência pública é coletar as informações, elaborar um resumo e encaminhá-lo para análise técnica. Em seguida, um relatório será preparado e divulgado, para que todos possam conhecer o conteúdo dos debates. O processo decisório final será realizado no Colegiado Microrregional, composto por todas as prefeituras do estado do Pará.

Para a realização da audiência pública atual, todos os requisitos do edital foram cumpridos, observando-se a legalidade.

Finalizando a audiência o Procurador-Geral do Estado do Pará, agradeceu a presença de cada um dos segmentos representados na mesa e do público em geral.

Nada mais havendo, deu-se por encerrada a audiência pública, do que, para constar, foi lavrada esta ata por mim, **LUDMILA CAROLINA STAGGEMEIER**, servidora designada para o ato, matrícula nº 5965635 e assinada pelo Procurador-Geral do Estado Ricardo Nasser Sefer. A audiência foi integralmente registrada em áudio e imagem.

ABRAAO BENASSULY NETO:10600906272

Assinado de forma digital por ABRAAO BENASSULY NETO:10600906272
Dados: 2024.11.14 15:00:03 -03'00'

ABRAÃO BENASSULY NETO
Secretário-Geral do Colegiado Microrregional

Ricardo Nasser Sefer

Assinado de forma digital por Ricardo Nasser Sefer
Dados: 2024.11.14 15:01:21 -03'00'

RICARDO NASSER SEFER
Procurador-Geral do Estado